

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Minuta do Termo aditivo nº. 001/2018 do Contrato nº. 002/2017

Procedimento Administrativo nº. 004/2018

Pregão Presencial nº. 001/2017 - Licitação declarada Deserta

Termo aditivo do Contrato nº. 002/2017 Firmado entre a <u>Câmara Municipal de Atílio Vivácqua - ES (Contratante) e Posto Carioquinha Ltda (Contratada)</u> para fornecimento de combustível (álcool e gasolina) para o veículo oficial da Câmara - Objeto disposto em toda Clausula primeira do Contrato nº. 002/2017 e no Anexo I do Edital Pregão nº. 001/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivácqua – ES, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 01.637.153/001-07, por sua representante legal, o Presidente da Câmara Municipal *Sr. Paulo Caldeira Burock Junior*, doravante, denominado (CONTRATANTE), e POSTO CARIOQUINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.283.262/0001-73, com sede na Av. Francisco Mardegam, nº. 111, Aeroporto, CEP. 29.314-100, Cachoeiro de Itapemirim – ES, neste ato representada pelo Sr. Arilson de Arruda, comerciante, casado, inscrito no CPF 014.928.947-29, residente e domiciliado na Rua Lairce Torres de Jesus, s/nº, bairro Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim - ES, doravante denominado (CONTRATADA), tendo ajustadas entre si o presente termo aditivo do contrato nº. 002/2017, de acordo com o Art. 57 – Item II, e Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, resolvem reduzi-lo às seguintes condições: tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato nº. 002/2017, por mais 03 (três) meses, a contar do dia 02 de março de 2018, de acordo com a Cláusula Décima Terceira, item 13.1 do Contrato nº. 002/2017 e a Cláusula 13, item 13.1 do Edital de Pregão nº. 001/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

- **1.2 -** O contrato poderá ser rescindido antes do prazo, se o Processo Licitatório se concluir antes dos 03 meses de vigência do mesmo.
- **1.3** Caso ocorra à hipótese descrita no item 1.2, a Câmara informará a Contratada, formalmente, 10 dias antes da data de rescisão.

CLAUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 002/2017.

E por estarem, assim, justos e acertador, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Atílio Vivacqua - ES, 28 de fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DEATÍLIO VIVÁCQUA - ES

Paulo Caldeira Burock Junior Presidente da CMAV

POSTO CARIOQUINHA LTDA

CNPJ sob o nº. 01.283.262/0001-73 Sr. Arilson de Arruda Representante Legal

Publique-se. Registre-se.